

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CDU)

Requerimento nº , de 2009

(Do Sr. José Chaves)

Requer a criação de Subcomissão Permanente para tratar de assuntos relacionados a “terrenos de marinha e seus acrescidos”.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal **EDUARDO SCIARRA**

Com fundamento no art. 29, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a criação de Subcomissão Permanente, visando a tratar de assuntos relacionados a “*terrenos de marinha e seus acrescidos*”, entre outras, com as seguintes competências:

1. Realizar audiências públicas com autoridades, empresários da indústria nacional da construção civil imobiliária e do setor de turismo, representações da sociedade e contribuintes em geral, especialmente convidados;
2. Propor mudanças na legislação que rege a cobrança de **foro, taxa de ocupação e laudêmio** incidentes sobre “*terrenos de marinha e seus acrescidos*”.
3. Tentar medir o peso que a cobrança desses ônus exerce sobre o orçamento das famílias e sua influência negativa no que respeita à criação de empregos e a geração de renda nas empresas da construção civil imobiliária do País.

4. Discutir o papel da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e os critérios por ela adotados para a cobrança e arrecadação do **foro, taxa de ocupação e laudêmio** dos “*terrenos de marinha e seus acrescidos*”.

JUSTIFICAÇÃO

A criação de Subcomissão Permanente para tratar de assuntos relacionados a “*terrenos de marinha e seus acrescidos*” é oportunidade única para uma discussão abrangente e de resultados positivos para as centenas de milhares de contribuintes de **foro, taxa de ocupação e laudêmio** incidentes sobre aqueles imóveis.

Para fundamentar o pedido, vale observar os seguintes pontos:

a). “*Terrenos de marinha e seus acrescidos*” são bens imóveis da União, como determina o art. 19, VII, da Constituição Federal.

b) Os critérios para a cobrança de **foro, taxa de ocupação e laudêmio** sobre esses imóveis foram baseados na definição, ainda do Primeiro Império, segundo a qual “*são terrenos de marinha os banhados pelas águas do mar ou dos rios navegáveis, em profundidade de 33 metros, medidos, horizontalmente, para a parte de terra da posição da preamar média de 1831*”.

c) O Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, o Decreto-Lei nº 2.389, de 1987, e outros diplomas legais regulam a cobrança de citados encargos.

d) Aqueles encargos têm onerado, substancialmente, o orçamento das famílias da maior parte dos estados do Brasil e se apresentam como sérios entraves à indústria da construção civil imobiliária nacional, obstaculizando a geração de milhares de empregos e renda para vasta camada da população trabalhadora do País.

e) A existência, ainda, de **foro, laudêmio e taxa de ocupação** é um acinte à vida de milhões de brasileiros, obrigados a conviver com esse “entulho colonial”, superado instrumento da voracidade arrecadatória da União, cujos recursos não têm nenhuma utilidade para os locais onde são arrecadados pela SPU.

f) A legislação que autoriza a cobrança de **foro, taxa de ocupação e laudêmio** deve ser rapidamente modificada ou retirada, de uma vez por todas, da legislação imobiliária da União.

g) A arrecadação, a cargo da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), é muito expressiva para o governo e excessiva para quem paga e, a propósito, difícil é a obtenção de dados financeiros desse Órgão.

h) Salvo melhor juízo, o governo federal desembolsa cerca de dez reais por cada cinco reais arrecadados com aqueles encargos, o que, se confirmado, representa indiscutíveis prejuízos para as receitas da União como um todo.

Sala da Comissão, em de março de 2009

Deputado **JOSÉ CHAVES** (PTB-PE)